

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A resolução 61/2017 – CMAS que aprova a rescisão aos convênios formalizados com a Associação do Projeto Pão da Vida;
- A demanda continuada de atendimento à população em situação de rua no Município de Londrina;
- O Ofício sem número da Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes, bem como o e-mail encaminhado pela Casa do Bom Samaritano em resposta ao convite realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para ampliação no atendimento com vistas à cobertura do atendimento ao público antes acolhido pelo Pão da Vida;
- A deliberação da reunião extraordinária deste conselho realizada no dia 06 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a formalização de aditivo aos convênios celebrados com a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes e com a Casa do Bom Samaritano, para o período de setembro de 2017 a dezembro de 2017, conforme segue:

1. Casa do Bom Samaritano

1.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Masculino Adulto	25	R\$ 954,07	R\$ 200,00	R\$ 28.851,75	R\$ 115.407,00

2. Casa de Maria – Centro de Apoio a Dependentes

2.1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa Lar	10	R\$ 1.464,24	R\$ 433,33	R\$ 18.975,70	R\$ 75.902,80

2.2 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes

Exercício	Modalidade	Metas	Recursos Município	Recursos Externos	Valor Parcela	Total
2017	Casa de Passagem	16	R\$ 2.761,30	R\$ 433,33	R\$ 51.114,08	R\$ 204.456,32

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 064/2017 – CMAS, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Aprovar a Adesão e o Plano de ação para desenvolvimento de programas voltados a incentivar a oferta e a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A deliberação nº 62/2016 CEDCA, que inclui o Município de Londrina no incentivo financeiro estadual para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
- A necessidade de implementação das ações voltadas a incentivar a oferta e a execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;
- Apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária do dia 06/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município e respectivo Plano de ação referentes ao incentivo financeiro estadual para o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, conforme termos estabelecidos na Deliberação nº 62/2016-CEDCA.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 15 de setembro de 2017. Neusa Harumi Tiba - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 31 de agosto de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação do registro 025 CEPAS – Centro Esperança por Amor Social inscrita no CNPJ nº 72.431.133/0001-23, com sede na Rua Miguel Perez, 6, Cj Aquiles Stenghel, CEP 86.086-210, nesta municipalidade, na área da assistência social, na modalidade educação profissional sob nº 025/002.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Inscrição do Registro 80 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTINO SANTA RITA inscrito no CNPJ nº 76.578.137/0065-54 com sede na Avenida São João, 209 – Vila Siam, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 80/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 51 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR JOSÉ RICHA inscrito no CNPJ nº 81.759.805/0001-1 com sede na Rua Garça Real, 98 – Conjunto Violin, CEP 86084-770, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 51/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de julho de 2017 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a renovação de Registro 70 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELINHA, inscrito no CNPJ nº 78.631.512/0001-43, tendo como mantenedor Assistência Lar Esperança de Londrina com sede na Avenida do Café, 100 – Bairro Aeroporto CEP 86038-000, nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da educação sob o nº 70/001.

Art. 2º Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 31 de agosto de 2017 com vigência até 31 de agosto de 2020, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 01 de setembro de 2017. Magali Batista de Almeida - Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
